

ANEXO II

Certidão

... (nome e cargo da entidade que subscreve a certidão), certifica que ... (nome), portador do bilhete de identidade n.º ..., emitido por ... (entidade emissora), foi aprovado em ... (data) nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos (Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março), sendo, nos termos do mesmo diploma, titular de habilitação para a candidatura à matrícula e inscrição no curso de ... no ... (estabelecimento de ensino), ao abrigo do regime a que se refere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, com a classificação de ... (extenso) valores.

Esta aprovação é válida para a candidatura à matrícula no ano de aprovação e nos anos de ... a ...

... (data).

... (assinatura).

Tabela de taxas e emolumentos das provas de avaliação da capacidade de maiores de 23 anos para a frequência dos cursos superiores do IPCA.

	Euros
1 — Inscrição	50
2 — Inscrição fora de prazo ⁽¹⁾	100
3 — Pedido de consulta de provas	10
4 — Fotocópias, cada uma	0,20
5 — Pedido de reapreciação de provas ⁽²⁾	25
6 — Certidão do resultado das provas	7,50
7 — Certidão dos créditos reconhecidos	5
8 — Declaração a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento	2
9 — Certidões não previstas nos números anteriores, por página	2

⁽¹⁾ Até três dias úteis antes da realização da prova específica.

⁽²⁾ A quantia será devolvida em caso de provimento do pedido.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Teatro e Cinema

Despacho n.º 11 978/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 20 de Abril de 2006:

Maria da Conceição Pitta Azinhais Mendes, equiparada a professora-adjunta da Escola Superior de Teatro e Cinema — autorizada a equiparação a bolsheiro, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, por um período de seis meses, com início em 1 de Maio de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo Jorge Morais Alexandre*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior de Educação

Aviso n.º 6405/2006 (2.ª série):

Regulamento das provas de avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento, aprovado pelo conselho científico da Escola Superior de Educação (ESEP) do Instituto Politécnico de Portalegre (IPP), dá cumprimento ao artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, que visa as provas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência de um curso superior da ESEP por maiores de 23 anos.

Artigo 2.º

Vagas

1 — O conselho científico da ESEP decide sobre o número de vagas a abrir para cada curso, nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

2 — Esgotado o limite a que se refere o número anterior, os candidatos aprovados nas provas reguladas pelo presente regulamento podem preencher as vagas do concurso geral que não forem preenchidas, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março.

Artigo 3.º

Candidatura

1 — Podem candidatar-se às provas previstas neste regulamento os adultos maiores de 23 anos ou que os completem até 31 de Dezembro do ano que antecede a realização das provas.

2 — As candidaturas são apresentadas nos serviços académicos do IPP.

3 — O processo de candidatura é instruído com os seguintes elementos:

- Boletim de candidatura devidamente preenchido;
- Currículo escolar e profissional;
- Fotocópia simples de documentos que o candidato considere relevantes para demonstrar a sua formação e experiência profissional;
- Fotocópia simples do bilhete de identidade.

4 — O processo de candidatura implica o pagamento de uma quantia a fixar anualmente pelo IPP.

5 — Findo o prazo de candidatura e dentro do prazo estipulado pelo IPP será elaborada uma pauta, mencionando os candidatos admitidos e não admitidos ao processo de avaliação.

Artigo 4.º

Processo de avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos integra obrigatoriamente três componentes:

- A apreciação do currículo escolar e profissional do candidato;
- A avaliação das motivações do candidato que é feita, designadamente, através da realização de uma entrevista;
- A realização de provas teóricas e ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no curso.

2 — O processo de avaliação baseia-se em critérios que atendam à demonstração de conhecimentos e competências específicos directamente relevantes para o ingresso e progressão no curso que o candidato se propõe frequentar.

3 — O processo de avaliação baseia-se ainda em competências gerais, referenciadas para a educação e formação de adultos, nomeadamente:

- Capacidade de comunicação em língua portuguesa e numa língua estrangeira;
- Capacidade de utilização das novas tecnologias de informação e comunicação;
- Literacia matemática e científica;
- Capacidade de iniciativa;
- Competências culturais e relacionais.

Artigo 5.º

Apreciação do currículo escolar e profissional

Na apreciação do currículo escolar e profissional do candidato são valorizadas as habilitações académicas de base, o percurso e a experiência profissional do candidato, bem como a demonstração dos conhecimentos e competências gerais referidas no n.º 3 do artigo 4.º do presente regulamento.

Artigo 6.º

Entrevista

1 — A realização de uma entrevista destina-se a discutir o currículo escolar e profissional e o percurso do candidato e, ainda, a apreciar as motivações apresentadas pelo candidato para a escolha do curso.

2 — Os locais, datas e horas da realização das entrevistas são afixados na ESEP.

Artigo 7.º

Provas teóricas e ou práticas de avaliação

1 — As provas incidem sobre as áreas de conhecimento e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no curso.